

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **Processo de Contratação nº 016/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede a Rod. Br 423, Nº 173, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP 55296-630. Telefone: (87) 9635-3496. E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com.

Representante: Joselito De Barros Souto, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49, portadora do RG nº 3219709 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-460.

Item	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	ADESIVO/COLA DE CONTATO - Adesivo de contato universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, Feltro, Tecidos, Plásticos, Espumas, Couros, Isopor, papel de parede e outros. Embalagem 75g.	UND	202	IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	R\$ 8,59	R\$ 1.735,18
2	AGENDA PERMANENTE - Agenda tipo permanente, formato 14 x 20 cm, capa dura com laminação fosca, folhas internas pautadas, 1 dia por página, miolo em papel 75g.	UND	106	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	R\$ 19,06	R\$ 2.020,36

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102



	encadernação costurada.					
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Cola em bastão para pistola, espessura 7,5mm X 300mm. Pacote com 1 KG.	PCT	60	NEXEL/PRODUTOS NEXEL	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - Cola em bastão para pistola, espessura 11mm X 300mm. Pacote com 1 KG.	PCT	52	NEXEL/PRODUTOS NEXEL	R\$ 42,00	R\$ 2.184,00
8	BLOCO AUTO ADESIVO 38 x 51 MM - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 unds.	PCT	340	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76 x 102 MM - Tamanho 76x102mm, pacote com 100 folhas, ideal para anotações de telefones, recados, pequenos lembretes e compromissos, facilita muito a vida no escritório.	PCT	340	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 2,50	R\$ 850,00
10	BORRACHA BICOLOR CX C/40 - Azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 aproximadamente. Caixa com 40 unidades.	CX	43	MERCUR/MERCUR S.A. (BRASIL)	R\$ 26,20	R\$ 1.126,60
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS - Caderno universitário, grande, com espiral, capa dura, com 200 folhas, dimensões mínimas 200mm x 275mm.	UND	170	ASTRAL / ASTRAL PAPELARIA LTDA	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00
13	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS - Caderno com espiral, capa dura, 96 folhas, dimensões aproximadas 140mm x 202mm.	UND	210	ASTRAL / ASTRAL PAPELARIA LTDA	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
14	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FOLHAS - Capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 140mm x 200mm, cores diversas.	UND	1630	ASTRAL / ASTRAL PAPELARIA LTDA	R\$ 4,20	R\$ 6.846,00
16	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL PAPELÃO -	UND	550	FRAMA/FRAMA	R\$ 3,15	R\$ 1.732,50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	Caixa para arquivo morto em papelão, dimensões aproximadas: 350 x 130 x 250mm.			PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA		
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Calculadora 12 dígitos, sem impressão, quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito	UND	122	KADIO/ KADIO COMERCIAL LTDA	R\$ 14,00	R\$ 1.708,00
23	CANETA PERMANENTE - Caneta permanente com ponta fina, formato arredondado, resistente à água, cor vermelha, azul ou preta. Caixa com 12 unidades.	CX	18	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 15,08	R\$ 271,44
24	CARTOLINA COMUM - Tamanho aproximado 50 x 66cm, gramatura 150gr/m2, cor branca.	UND	1000	BIGNARD/GRUPOS BIGNARD PAPÉIS	R\$ 0,59	R\$ 590,00
25	CLIPS 2/0 - Galvanizado, caixa com 500 gr.	CX	190	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00
29	COLA EM BASTÃO - Cola Bastão 10g Lavável. unidade	UND	242	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 0,73	R\$ 176,66
30	COLA BRANCA 1 KG - Cola branca, atóxica, lavável, acondicionada em frasco plástico. Embalagem plástica 1 Kg.	UND	152	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 13,00	R\$ 1.976,00
32	COLA COLORIDA - Cores variadas, caixa com 06 unidades de aproximadamente 23gr.	CX	70	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 9,12	R\$ 638,40
33	COLA GLITER - Lavável, a base de resina de PVA, atóxica, com glitter, cores variadas. Caixa com 06 unidades com aproximadamente 23g.	CX	110	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 11,20	R\$ 1.232,00
34	COLA EVA/ISOPOR - Cola para isopor e EVA, tipo BRASCOLAR, em embalagem com 90 gramas.	UND	100	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 5,30	R\$ 530,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água. Caixa com 12 unidades	UND	50	GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 15,70	R\$ 785,00
36	ELÁSTICO DE BORRACHA -	PCT	42	PREMIER/PREM	R\$ 15,70	R\$ 659,40

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102



	Nº 18, amarelo, pacote com 1KG			IER ELÁSTICO E BORRACHAS		
37	ENVELOPE SACO BRANCO 340 x 240 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 340 x 240mm. Caixa com 100 unidades.	CX	89	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	R\$ 25,00	R\$ 2.225,00
38	ENVELOPE SACO BRANCO 162MM X 229MM - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 162 x 229 mm, cor: branca, gramatura: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	CX	89	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	R\$ 16,00	R\$ 1.424,00
39	ENVELOPE SACO BRANCO 370 x 470 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 370 x 470mm. Caixa com 100 unidades.	CX	79	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	R\$ 130,00	R\$ 10.270,00
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 12mm x 30m, material papel, aplicação multiuso.	UND	220	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	R\$ 3,20	R\$ 704,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 30m - Transparente, tipo monoface, largura 12cm, comprimento 30, aplicação multiuso.	UND	330	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	R\$ 0,94	R\$ 310,20
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm x 50m - Para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface adesiva, tamanho aproximado, 48mm x 50m.	UND	390	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	R\$ 3,67	R\$ 1.431,30
45	FITA CREPE - Tipo monoface, tamanho aproximado 18mm x 50m	UND	120	EUROCEL/ EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	R\$ 2,57	R\$ 308,40
46	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - Fita Nylon, impressora matricial, compatível com impressora	UND	32	NEXEL/PRODU TOS NEXEL	R\$ 12,50	R\$ 400,00



	Epson LX 300.					
47	FOLHA DE EMBORRACHADO (E.V.A) - Tamanho 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas.	UND	300	IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	R\$ 1,47	R\$ 441,00
48	GIZ DE CERA - Giz de cera, tamanho grande, com cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	170	ALCALEX/ALC ALEX ARTIGOS DIDÁTICO	R\$ 3,80	R\$ 646,00
50	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23,6, 23,8, 23,10, e 23,13.	UND	44	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 43,00	R\$ 1.892,00
52	GRAMPO 23/13 - Para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades.	CX	145	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 11,75	R\$ 1.703,75
53	GRAMPO TRILHO - Para pastas, tipo plástico, branco, caixa com 50 unidades	CX	126	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 12,00	R\$ 1.512,00
57	LIVRO DE PONTO - Capa dura, com 100 folhas, tamanho ofício, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	UND	160	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
58	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	130	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
60	MOLHA DEDO - Em pasta, não tóxico, peso liquido de 12g.	UND	66	RADEX/RADEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 2,20	R\$ 145,20
62	PAPEL CAMURÇA - Tamanho 40x60cm, cores variadas. Pacotes com 25 folhas.	PCT	50	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
63	PAPEL CELOFANE - Tamanho 85x100cm, cores diversas.	UND	290	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 1,10	R\$ 319,00
65	PAPEL CREPOM - Papel crepom, medindo 48 cm x 2 m, cores variadas.	UND	90	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 1,40	R\$ 126,00
69	PAPEL LINHO - Branco, tamanho A4 210mm x 297mm, 180g, pacote com 50 folhas.	PCT	142	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 16,00	R\$ 2.272,00



70	PAPEL MADEIRA - Papel madeira, com dimensões aproximadas de 66 x 96.	UND	650	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTD	R\$ 1,10	R\$ 715,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.736,39

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Fundo Municipal de Saúde de Altinho

a) Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

3.3. A quantidade para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMAS	EDUC	PMA	FMS	TOTAL	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	ADESIVO/COLA DE CONTATO - Adesivo de contato universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, Feltro, Tecidos, Plásticos, Espumas, Couros, Isopor, papel de parede e outros. Embalagem 75g.	UND	12	40	100	50	202	R\$ 8,59	R\$ 1.735,18
2	AGENDA PERMANENTE - Agenda tipo permanente, formato 14 x 20 cm, capa dura com laminação fosca, folhas internas pautadas, 1 dia por página, miolo em papel 75g, encadernação costurada.	UND	12	24	20	50	106	R\$ 19,06	R\$ 2.020,36
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Cola em bastão para pistola, espessura 7,5mm X 300mm. Pacote com 1 KG.	PCT	10	20	20	10	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00



7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - Cola em bastão para pistola, espessura 11mm X 300mm. Pacote com 1 KG.	PCT	10	20	20	2	52	R\$ 42,00	R\$ 2.184,00
8	BLOCO AUTO ADESIVO 38 x 51 MM - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 unds.	PCT	40	100	100	100	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76 x 102 MM - Tamanho 76x102mm, pacote com 100 folhas, ideal para anotações de telefones, recados, pequenos lembretes e compromissos, facilita muito a vida no escritório.	PCT	40	100	100	100	340	R\$ 2,50	R\$ 850,00
10	BORRACHA BICOLOR CX C/40 - Azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 aproximadamente. Caixa com 40 unidades.	CX	2	24	12	5	43	R\$ 26,20	R\$ 1.126,60
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS - Caderno universitário, grande, com espiral, capa dura, com 200 folhas, dimensões mínimas 200mm x 275mm.	UND	30	100	30	10	170	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



13	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS - Caderno com espiral, capa dura, 96 folhas, dimensões aproximadas 140mm x 202mm.	UND	30	100	50	30	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
14	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FOLHAS - Capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 140mm x 200mm, cores diversas.	UND	30	1500	40	60	1630	R\$ 4,20	R\$ 6.846,00
16	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL PAPELÃO - Caixa para arquivo morto em papelão, dimensões aproximadas: 350 x 130 x 250mm.	UND	0	200	100	250	550	R\$ 3,15	R\$ 1.732,50
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Calculadora 12 dígitos, sem impressão, quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito	UND	12	50	30	30	122	R\$ 14,00	R\$ 1.708,00
23	CANETA PERMANENTE - Caneta permanente com ponta fina, formato arredondado, resistente à água, cor vermelha, azul ou preta. Caixa com 12 unidades.	CX	2	4	2	10	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44
24	CARTOLINA COMUM - Tamanho aproximado 50 x 66cm, gramatura 150gr/m2, cor branca.	UND	200	500	200	100	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
25	CLIPS 2/0 - Galvanizado, caixa com 500 gr.	CX	20	80	80	10	190	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



29	COLA EM BASTÃO - Cola Bastão 10g Lavável. unidade	UND	30	100	100	12	242	R\$ 0,73	R\$ 176,66
30	COLA BRANCA 1 KG - Cola branca, atóxica, lavável, acondicionada em frasco plástico. Embalagem plástica 1 Kg.	UND	12	100	20	20	152	R\$ 13,00	R\$ 1.976,00
32	COLA COLORIDA - Cores variadas, caixa com 06 unidades de aproximadamente 23gr.	CX	20	30	20	0	70	R\$ 9,12	R\$ 638,40
33	COLA GLITER - Lavável, a base de resina de PVA, atóxica, com glitter, cores variadas. Caixa com 06 unidades com aproximadamente 23g.	CX	30	50	30	0	110	R\$ 11,20	R\$ 1.232,00
34	COLA EVA/ISOPOR - Cola para isopor e EVA, tipo BRASCOLAR, em embalagem com 90 gramas.	UND	20	50	20	10	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água. Caixa com 12 unidades	UND	3	20	3	24	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
36	ELÁSTICO DE BORRACHA - Nº 18, amarelo, pacote com 1KG	PCT	2	10	10	20	42	R\$ 15,70	R\$ 659,40
37	ENVELOPE SACO BRANCO 340 x 240 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 340 x 240mm. Caixa com 100 unidades.	CX	4	50	25	10	89	R\$ 25,00	R\$ 2.225,00

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



38	ENVELOPE SACO BRANCO 162MM X 229MM - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 162 x 229 mm, cor: branca, gramatura: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	CX	4	50	25	10	89	R\$ 16,00	R\$ 1.424,00
39	ENVELOPE SACO BRANCO 370 x 470 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 370 x 470mm. Caixa com 100 unidades.	CX	4	40	25	10	79	R\$ 130,00	R\$ 10.270,00
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 12mm x 30m, material papel, aplicação multiuso.	UND	50	100	20	50	220	R\$ 3,20	R\$ 704,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 30m - Transparente, tipo monoface, largura 12cm, comprimento 30, aplicação multiuso.	UND	30	200	50	50	330	R\$ 0,94	R\$ 310,20
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm x 50m - Para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface adesiva, tamanho aproximado, 48mm x 50m.	UND	40	100	50	200	390	R\$ 3,67	R\$ 1.431,30
45	FITA CREPE - Tipo monoface, tamanho aproximado 18mm x 50m	UND	20	30	20	50	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40

Marivaldo Pena
Prefeito
295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29
81 3739-1118 www.altinho.pe.gov.br altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102



46	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - Fita Nylon, impressora matricial, compatível com impressora Epson LX 300.	UND	0	12	20	0	32	R\$ 12,50	R\$ 400,00
47	FOLHA DE EMBORRACHADO (E.V.A) - Tamanho 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas.	UND	100	150	0	50	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
48	GIZ DE CERA - Giz de cera, tamanho grande, com cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	50	100	0	20	170	R\$ 3,80	R\$ 646,00
50	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23,6, 23,8, 23,10, e 23,13.	UND	3	6	30	5	44	R\$ 43,00	R\$ 1.892,00
52	GRAMPO 23/13 - Para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades.	CX	20	20	100	5	145	R\$ 11,75	R\$ 1.703,75
53	GRAMPO TRILHO - Para pastas, tipo plástico, branco, caixa com 50 unidades	CX	6	20	100	0	126	R\$ 12,00	R\$ 1.512,00
57	LIVRO DE PONTO - Capa dura, com 100 folhas, tamanho ofício, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	UND	20	60	30	50	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
58	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	20	30	50	30	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
60	MOLHA DEDO - Em pasta, não tóxico, peso líquido de 12g.	UND	12	24	10	20	66	R\$ 2,20	R\$ 145,20

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDES

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.093.510/0001-29
81 3739-1118 | www.altinho.pe.gov.br | altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
DE PRODUTOS por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102 LTDA:17238558000102

Mat 295422



62	PAPEL CAMURÇA – Tamanho 40x60cm, cores variadas. Pacotes com 25 folhas.	PCT	20	25	0	5	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
63	PAPEL CELOFANE – Tamanho 85x100cm, cores diversas.	UND	40	250	0	0	290	R\$ 1,10	R\$ 319,00
65	PAPEL CREPOM – Papel crepom, medindo 48 cm x 2 m, cores variadas.	UND	20	50	0	20	90	R\$ 1,40	R\$ 126,00
69	PAPEL LINHO – Branco, tamanho A4 210mm x 297mm, 180g, pacote com 50 folhas.	PCT	6	16	90	30	142	R\$ 16,00	R\$ 2.272,00
70	PAPEL MADEIRA – Papel madeira, com dimensões aproximadas de 66 x 96.	UND	100	500	0	50	650	R\$ 1,10	R\$ 715,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**.



4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**, independentemente do número de **Órgãos Não Participantes** que a aderirem.

4.7. Compete ao **Órgão Não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação

motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado (13/02/2026).

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

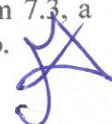
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho - PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29
81 3739-1118 | www.altinho.pe.gov.br | altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2



10. CONDIÇÕES GERAIS

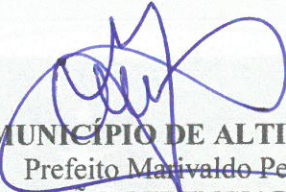
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Altinho/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 22 de abril de 2026.


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Marivaldo Pena
ORGÃO GERENCIADOR

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Joselito de Barros Souto
FORNECEDOR REGISTRADO